



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.118,
DE 16 DE MARÇO DE 2012**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 2.092 DE 19
DE AGOSTO DE 2011, QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA
ABRIGAR MUNICÍPES VÍTIMAS DE
DESASTRE NATURAL DO VALO GRANDE.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**
que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 2º da Lei 2.092 de 19 de
agosto de 2011 a vigor com a seguinte redação:

São beneficiados os seguintes munícipes: Silvana
Aparecida Flórida, portadora do RG n. 23.115.481-1; Benedito Costa, portador do RG nº
2.712.918; Antonio Nunes Pereira, portador do RG nº 5.219.540-5; Adinei Lourenço de
Souza, Portador do RG 39.318.619-2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 16 DE MARÇO DE 2012**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**